



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Sexta-feira • 24 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2906

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Portaria nº 019/2021** - Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139
CNPJ: 14147466/0001-29

PORTARIA Nº 019/2021

Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina, que concede a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados e pensionistas que recebam até um salário mínimo, proveniente da pensão ou aposentadoria e

CONSIDERANDO que a documentação trazida pelo contribuinte atesta o seu direito à referida isenção,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder isenção do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, à Senhora **VALDECI REBOUÇAS DOS SANTOS**, referente ao imóvel situado na Rua Wandick Badaró, nº 10, centro, Almadina, BA., Código de Contribuinte nº 4323, forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 24 de setembro de 2021.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Lindiana Melo Rocha
Sec. de Administração